



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

llc

A U T O G R A F O

Registrado

LEI Nº 72 de 26 de agosto de 1980.

Concede uso de terreno de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido ao Estado do Rio de Janeiro, por- / prazo indeterminado, nos termos do § 3º, Art. 132, da Lei Comple- / mentar nº 1, de 17.12.1975, o uso do terreno com área de 1.850m² (um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), de proprieda- / de do Município, sito no 1º Distrito.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o Art. 1º se destina à / construção de um Quartel do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, méde 6,00 mts de frente, para a rua José do Patroci- / nio, 46,00 mts. de fundos, 77,30 mts. pelo lado direito e 86,40% pelo lado esquerdo.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua pu- / blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1980.

Manoel da Silva
Manoel da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/31.08 1980
BOLETIM OFICIAL Nº 1781